

Expediente 49.508 — DR 7-90 — Cancelando a pedido da Bauru Painéis Indústria e Comércio Ltda. Cadastro 363, a autorização para exibição do painel instalado, à altura do km 317 + 220m, lado esquerdo, da SP-225, alusivo à Casa Garcia e com 32m2.

Expediente 49.412 — DR 7-91 — Cancelando a pedido da Bauru Painéis Indústria e Comércio Ltda. Cadastro 363, a autorização para exibição do painel instalado, à altura do km 386 + 200m, lado direito, da SP-270, alusivo a Auto Marín e com 49m2.

Divisão Regional de Ribeirão Preto

Despacho do Diretor Regional, de 18-3-94

Revogando, com base no artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, as licitações, objeto das Tomadas de Preços 8-0018/DR.8/93 e 8-0019/DR.8/93.

## Administração e Modernização do Serviço Público

Secretário

Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 23-3-94  
Processo 8/90 — 3.º Volume em que a firma Epigram Administração e Participações S/C Ltda., através da carta DJ/011/94/C de 24-2-94, solicita o pagamento das taxas de conservação, limpeza e de combate a sinistros incidentes sobre o imóvel locado à esta Pasta. À vista do Parecer CJ/SAM 33/94 indefiro o solicitado.

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO

Diretoria Executiva

Comunicado CCCE-25, de 24-3-94

A Responsável pela Diretoria Executiva da Comissão Central de Compras do Estado, comunica aos órgãos abaixo relacionados que em virtude de não haver sido possível a aquisição centralizada dos materiais requisitados, foi autorizado pelo Coordenador de Administração Geral, nos processos mencionados, conforme estabelece o Artigo 123, inciso V, do Decreto 49.900, a execução pela dependências interessadas dos procedimentos necessários à compra, devendo ser observado os limites de despesa e quantidades indicadas, as disposições legais vigentes aplicáveis à matéria, bem como a Resolução SF-16, de 22-3-94.

Secretaria da Fazenda

Proc. 273/94 — Requisição 2/94, de 11-3-94 — Diretoria Administrativa da Procuradoria Fiscal — 10 arquivos de aço, tipo AA — Limite de Despesa — CR\$ 2.500.000,00.

Proc. 291/94 — Requisição 1/94, de 16-3-94 — Divisão de Administração — DR/T/D.A. — 2.000 lâmpadas fluorescentes, luz do dia — 49W. Limite de despesa — CR\$ 7.600.000,00.

Comunicado CCCE — 26, de 24-3-94

A Responsável pela Diretoria Executiva da Comissão Central de Compras do Estado, comunica ao órgão abaixo mencionado que de conformidade com o constante do processo referente à aquisição abaixo mencionado, nos termos do que estabelece o Artigo 123, do Decreto 49.900/68, foi autorizado pela Coordenadora de Administração Geral o seguinte pedido de suplementação:

Secretaria da Administração Penitenciária

Proc. 1.859/93 — Ofício 28/94-SM, de 14-3-93 — Penitenciária "Dr. Walter P.P. de Queiroz" — Suplementação: CR\$ 107.810.869,60, para aquisição de gêneros alimentícios para o trimestre de fevereiro a abril/94.

Retificação do D.O. de 24-3-94

No Comunicado — 24/94. Onde se lê: "Proc. 255/94 — Educandário Santa Terezinha", leia-se: "Proc. 255/94 — Secretaria da Saúde — Educandário Santa Terezinha".

### FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Comunicados

A Fundação do Desenvolvimento Administrativo comunica que, até 5-4-94, estarão abertas, em Taubaté, as inscrições para o IX Curso Básico do Sistema Financeiro e Orçamentário — Interior, a ser realizado na mesma cidade, no período de 11 a 27-4-94, às segundas, terças e quartas-feiras, das 8h às 12h e das 14h às 18h, com carga horária total de 72 horas.

O curso objetiva transmitir uma visão integrada do fluxograma do Sistema Financeiro e Orçamentário do Estado, realçando os principais aspectos legais e administrativos da área, e sistematizar os conhecimentos do processo de elaboração, execução e administração financeira e orçamentária. Destina-se a servidores do Estado (chefes de seção), encarregados de setor, escriturários etc.) que atuam na área financeira e orçamentária.

Programa

- Noções básicas de planejamento e orçamento
- Sistema de administração financeira e orçamentária
- Sistemas de classificação
- Elaboração orçamentária
- Execução orçamentária
- Estratégias de despesa
- Programação financeira
- Informações Gerais

Maiores esclarecimentos pelo telefone 851-3311, ramais 3001 a 3004 — Setor de Apoio a Eventos.

O curso é gratuito e será fornecido certificado àqueles que obtiverem 80% de frequência e avaliação final igual ou superior a 7,0.

Com o objetivo de atender aos objetivos do curso, o número de vagas por instituição (se necessário) será limitado a três. O curso está oferecendo 30 vagas aos interessados.

Local de Inscrição

Delegacia Regional Tributária do Vale do Paraíba  
Av. Cel. Augusto Monteiro, 689  
Taubaté — São Paulo  
Telefone — (0122) 32-6324  
Sra. Rita de Cássia Franco de Almeida  
Chefe de Administração  
Diretoria Técnica de Divisão Contábil

A Fundação do Desenvolvimento Administrativo comunica que estão abertas as inscrições para o Curso Sobre Gestão Pública Contemporânea, a ser realizado no período de 25-4-94 a 29-6-94, às segundas, quartas e sextas-feiras, das 8h às 12h, com carga horária total de 140 horas. As inscrições podem ser feitas na Rua Alves Guimarães, 429 — Térreo — Setor de Apoio a Eventos, até 19-4-94.

O curso objetiva oferecer um conjunto de conhecimentos e habilidades que possibilitem maior eficácia na ação gerencial e melhor compreensão dos novos desafios e temas da gestão contemporânea. Destina-se a diretores de departamento, divisão e serviço e chefes técnicos.

1 — Programa

Estado, sociedade e gestão pública  
Transformações sociopolíticas e novos paradigmas: do Taylorismo à administração flexível

Teorias administrativas e gestão pública

Organização, estrutura, processos e recursos no contexto da ação gerencial

Relações de poder e liderança

Cultura organizacional de processo de mudança

Gestão, direção e decisão

Gerência e estratégia

Planejamento estratégico

Gerência de recursos humanos, financeiros e materiais

2 — Informações Gerais

Maiores esclarecimentos pelo telefone 851-3311, ramais de 3001 a 3004 — Setor de Apoio a Eventos.

Será fornecido certificado àqueles que obtiverem 75% de frequência.

3 — Valor da Inscrição

21 UFESP diária (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) no ato da inscrição.

4 — Forma Opcional de Pagamento

7 UFESP — no ato da inscrição

7 UFESP — até o dia 19-5-94

7 UFESP — até o dia 19-6-94

## Cultura

Secretário

Ricardo Ohtake

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC-8, de 24-3-94

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 149, de 15-8-69 e do Decreto 13.426, de 16-3-79, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força dos artigos 187 e 193 do Decreto 20.955, de 1.º-6-83.

Considerando a não inclusão de algumas ilhas do litoral paulista no tombamento da Serra do Mar;

Considerando a importância da preservação dos ecossistemas insulares, os quais, devido às condições ambientais específicas, necessitam de ação preservacionista rigorosa;

Considerando que as porções insulares relacionadas nesta Resolução não apresentam intervenções humanas significativas que descaracterizem seus aspectos naturais, resolve —

Artigo 1.º — Ficam tombadas como bens culturais de interesse paisagístico, ambiental e científico das Ilhas, Ilhotas e Lajes abaixo relacionados:

A) Folha Picinguaba — Ilhas da Pedra, Redonda, do Negro e Pequena; Lajes Pequena, Grande e Feia.

B) Folhas Ilhas Anchieta — Ilha da Ponta; Ilhota do Sul; Lajes das Palmas e de Dentro.

C) Folha Caraguatuba — Ilhota de Massaguaçu.

D) Folha São Sebastião — Ilhotas Ponta do Baleiro, do Itassucé e Ponta do Itapuá; Laje dos Moleques.

E) Carta Náutica 1635 — Laje Grande do Perequê.

F) Folha Maresias — Ilha "As Ilhas" e Laje do Apará.

G) Folha Salesópolis — Ilhota do Juquey.

H) Folha Santos — Ilha das Palmas e Laje Ponta de Itapu.

I) Folha Itanhaém — Ilha da Ponta da Aldeia e Ilha de Peruíbe.

J) Carta Náutica 1700 — Ilhota do Boquete, Lajes Noite Escura e Paranaçu.

K) Folha Pedro de Toledo — Ilha do Boquete.

L) Folha Bertoga — Laje.

Como base cartográfica para fins de tombamento foram utilizadas as folhas topográficas do IBGE e cartas náuticas da Marinha do Brasil, ambas na escala 1:50.000.

Artigo 2.º — As diretrizes de uso e ocupação do solo para as Ilhas, Ilhotas e Lajes referidas nesta Resolução são as seguintes:

§ 1.º — São consideradas atividades compatíveis com os ecossistemas insulares a pesquisa científica, a educação ambiental e o lazer, desde que não interfiram no ecossistema, modificando a cobertura vegetal ou a morfologia do terreno.

I. A ocupação e a atividade caçara tradicional são permitidas em todos os tipos de ilhas, apenas nas áreas e na forma em que historicamente ocorrem.

II. É permitida a instalação de equipamentos e edificações de apoio à navegação marítima pela Marinha do Brasil, desde que ouvido o Condephaat.

§ 2.º — É proibida toda e qualquer introdução de espécies animais e vegetais exóticas nas ilhas.

§ 3.º — O Condephaat declara área de preservação permanente as ilhas, ilhotas e lajes de 0,01 e 50 ha de área na projeção horizontal, sendo permitidas somente as atividades descritas no item I.

§ 4.º — Nas Ilhas de 50 a 500 ha todas as áreas com declividade superior a 20% são declaradas de preservação permanente, além das já previstas pelo Código Florestal.

I. Só será permitida a alteração da permeabilidade do solo de 0,2% da área total da Ilha.

II. A soma das áreas construídas não poderá ultrapassar 0,1% da área total da Ilha.

III. A altura das edificações não poderá ultrapassar 5 metros da topografia original do terreno e não poderá exceder 7 metros no total.

IV. Não é permitido arruamento quando isto implica a impermeabilização do terreno. A comunicação entre as várias partes da Ilha deverá ser feita através de trilhas conforme as recomendações para abertura de trilhas nos parques estaduais.

Artigo 3.º — O atendimento das exigências previstas neste regulamento não exime o interessado de outras exigências legais.

§ Único — Quando as normas aqui previstas conflitarem com as disposições de outras legislações ou regulamentos vigentes, prevalecem as mais restritivas.

Artigo 4.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — Condephaat autorizado a inserir no livro de Tombo competente o referido bem, para os devidos e legais fins.

Artigo 5.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### Despachos do Secretário, de 23-3-94

Processo 859/94. Interessado — Pinacoteca do Estado. Assunto — Confeção de fichas identificatórias, que especifica. A vista do contido nos autos, cumprido as exigências do artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21-6-93, ratifico a inexigibilidade declarada pelo Diretor Técnico do Departamento de Museus e Arquivos, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666, de 21-6-93, para fins de aquisição de 1500 unidades de projeção VI.1006, com visor acrílico incolor, destinado à Pinacoteca do Estado.

Dispensando a licitação nos termos do artigo 24 da Lei 8.666/93 e inciso XVI da Medida Provisória 412, publicado no D.O.U. de 17-1-94:

Proc. 2345/93 — Imprensa Oficial do Estado — 60 — assinaturas do Diário Oficial Executivo — Seção I e II — CR\$ 4.800.000,00.

Proc. 247/94 — Prefeitura do Município de São Paulo — Pagamento do IPTU, referente a taxa de conservação e limpeza e de combate a sinistros do Museu da Casa Brasileira — CR\$ 2.230.000,00.

### Comunicado

Relação de compras efetuadas para atender o disposto no artigo 16, da Lei 8.666/93, no mês de fevereiro de 1994. Dispensa de licitação, inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93.

Proc. SC 494/94

Papelaria Capri Ltda.

Quant. — Especificações — Valor Unit. — Valor Total  
5 un. — bobina p/Fax 216/30 — 2.300,00 — 11.500,00  
10 un. — fita corretiva 605/606 Olivetti — 800,00 — 8.000,00

20 bl. — recado adesivo pequeno — 350,00 — 7.000,00  
20 bl. — recado adesivo grande — 900,00 — 18.000,00

4 ex. — etiqueta p/maço p/xerox — 3.000,00 — 12.000,00  
10 ex. — clips n.º 1 c/500 gr. — 1.200,00 — 12.000,00

10 ex. — clips n.º 2 c/500 gr. — 1.200,00 — 12.000,00  
1 un. — agenda — 2.800,00 — 2.800,00

10 un. — pasta PVC — 950,00 — 9.500,00  
4 ex. — papel xerox — 27.000,00 — 108.000,00

6 tb. — corretivo líquido paper — 480,00 — 2.880,00  
20 tb. — cola branca — 210,00 — 4.200,00

2 ex. — borracha TK Plast — 4.800,00 — 9.600,00  
1 ex. — lápis HB n.º 3 — 6.800,00 — 6.800,00

20 rl. — fita crepe 30 mm — 1.100,00 — 22.000,00  
2 ex. — papel sulfite — 25.000,00 — 50.000,00

20 rl. — fita mágica Scotch 19x33 — 2.000,00 — 40.000,00  
6 ex. — fita p/máq. calcular — 3.400,00 — 20.400,00

10 ex. — clips n.º 4 c/500 gr. — 1.100,00 — 11.000,00  
10 tb. — cola Pritt — 320,00 — 3.200,00

6 un. — almofada p/carimbo grande — 980,00 — 5.880,00  
4 ex. — caneta Bic Cristal — 4.800,00 — 19.200,00

2 ex. — caneta Kilométrica grossa — 1.400,00 — 2.800,00  
2 ex. — borracha Pelikan ABR 12 — 1.200,00 — 2.400,00

4 ex. — grampo p/grampeador 26/6 — 580,00 — 2.320,00  
Total geral — 403.480,00

## Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Secretário

Roberto Müller Filho

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 23-3-94

SCITDE-340/94, que trata de passagem aérea: Ratifico o despacho do Chefe de Gabinete que dispensou de procedimento licitatório a aquisição de passagem aérea, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, combinada com a Lei Estadual 6.544/89, dada a necessidade e urgência.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 24-3-94

SCITDE-146/94, que trata de abertura de licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas Nacionais e Internacionais: Designo para comporem a Comissão Especial de Licitação que julgará a Tomada de Preços 1/94: Luiz Thiago, RG 2.704.764 — Presidente: Cristina Muro Borba Boghossian, RG 10.675.453; Odete da Silva Oliveira, RG 9.940.963 e Antonio Carlos Santa Izabel, RG 10.779.732.

Retificação do D.O. de 24-3-94

Na Resolução de 18-3-94, leia-se: 10.03.002

## Esportes e Turismo

Secretário

Fausto Eduardo Pinho Camunha

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário

De 21-3-94

Proc. 1.094/94 — Autorizo a doação de bem móvel à Prefeitura Municipal de Tambauá.

De 22-3-94

Proc. 1.101/94 — Autorizo a doação de material permanente à Prefeitura Municipal de Indiana.

De 24-3-94

Autorizando a liberação de recursos financeiros — Processos SET 1.102/94 — Prefeitura Municipal de Borá; 1.103/94 — Prefeitura Municipal de Gália; 1.104/94 — Prefeitura Municipal de Viradouro.

Portaria do Chefe de Gabinete, de 24-3-94

Determinando a instauração de sindicância, através da CPP da Pasta, visando apurar os fatos contidos no Proc. SET 1.009/94, tendo como interessado o Centro de Convenções e Balcário de Serra Negra.

**DISC-AIDS**

**INFORMAÇÕES**

**(011) 280-0770**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE